

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.062.652-7

DATA: 27/05/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 04/2026

APROVADO EM 09/02/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RIVADAVIA VARGAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PIRAÍ DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da modalidade educação a distância.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Aditamento da instituição de ensino, para a oferta da educação a distância ao credenciamento da Educação Básica. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 10/2021 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e aos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme os cronogramas dos anexos I e II do Termo de Acordo, firmado entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovado pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da modalidade a distância.

O referido Colégio, localizado na Rua Guadalajara, 142, Bairro Ronda, município de Piraí do Sul, obteve o credenciamento para a oferta da modalidade da educação a distância, com a autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, pela Resolução Secretarial n.º 32/2024, de 04/01/2024, com base no Parecer CEE/BICAMERAL n.º 307/2023, de 06/12/2023, a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.062.652-7

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Secretaria de Estado da Educação/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE, analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu parecer técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da modalidade educação a distância.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos e de credenciamento da Instituição de Ensino e no Capítulo III, Seções I e II, da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, que trata do credenciamento de instituições de ensino e de autorização para o funcionamento dos cursos ofertados na modalidade a distância.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste Conselho, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do credenciamento, a distância e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[...]

Certificado de **Conformidade**: Vigente até: 27 de junho de 2026.

Licença Sanitária: Vigente até: 11 de junho de 2026.

Laboratório de Ciências da Natureza

O Colégio não possui o espaço físico para o laboratório, já tendo sido solicitado à SEED em diversas ocasiões. Os materiais de laboratório se encontram em um armário de fácil acesso para que os professores possam utilizá-los sempre que necessário, em sala de aula.

Laboratório de Informática e infraestrutura para Educação a Distância

O Laboratório de Informática do Colégio Estadual Rivadávia Vargas - EF EM possui aproximadamente 61 m², e é destinado para o uso dos alunos. Possui mesas para computadores, conta com 20 netbooks, 20 cadeiras giratórias, 07 mesas para reuniões e outras atividades dos alunos, possui também 01 ventilador, 01 quadro branco e 01 extintor. O laboratório também é utilizado para o uso das plataformas digitais (Redação Paraná, Matific, Inglês Paraná e Alura (Edutech)). O uso do Laboratório de Informática vem se caracterizando como um excelente recurso pedagógico para o enriquecimento do processo ensino e aprendizagem, enriquecendo a qualidade de ensino da escola. Para seu uso os professores apresentam para a Equipe Gestora a proposta pedagógica, e são desenvolvidas atividades como: Pesquisas, Jogos Educativos, Criação de Blogs, Uso das Plataformas. Este espaço possui boa luminosidade sendo bem arejado, e é imprescindível para os alunos que não contam com recursos tecnológicos em suas residências. Os professores também podem utilizar este ambiente para desenvolvimento de outras

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.062.652-7

atividades pedagógicas, pois nele possui um projetor e tela de projeção. Este laboratório é utilizado para as aulas EAD.

Biblioteca
Acervo Adequado

A Sala da Biblioteca possui uma área 48 m2...Existem atualmente 2.600 livros, catalogados em formato digital, sendo que acervo o existente é suficiente e atualizado conforme a necessidade. A Biblioteca do Professor está em lugar seguro e separado dos demais livros. O projeto é desenvolvido do 1º ao 3º Trimestre de cada ano letivo. E o Projeto Cantinho da Leitura: no pátio coberto da escola estão disponíveis livros, revistas e gibis, sendo, desta forma, oportunizada a leitura para todos, contribuindo assim para o desenvolvimento do educando.

Laudo da Especialista em Educação a Distância

[...]

Os momentos a distância serão realizados por intermédio do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA. Esse ambiente foi concebido especialmente para o curso de Educação de Jovens e Adultos a distância e possui facilidades de interação, aprendizagem e contato entre estudantes e professores.

O acesso ao ambiente virtual é disponibilizado via login/senha próprio de cada estudante matriculado, onde os alunos poderão realizar as atividades à distância de forma individualizada e a qualquer momento.

A plataforma possui os materiais necessários para o desenvolvimento das aulas: videoaulas, fórum de discussão, chat/bate papo, calendário, central de mensagens, quadro de avisos/mural e materiais de apoio pedagógico e outras ferramentas para que as atividades sejam mais dinâmicas. Ressaltamos a existência do manual do aluno, por intermédio do qual, os estudantes poderão compreender a melhor forma de acesso à plataforma e uso de seus recursos. Os alunos poderão recorrer aos tutores dos componentes curriculares e itinerários formativos para solucionar suas dúvidas através de dispositivos eletrônicos como computadores, tablets e smartphones.

O estudante terá acesso ao acervo da Biblioteca na escola, assim como à Biblioteca do AVA, sendo disponibilizado livros e materiais com conteúdos relevantes funcionando como elemento de apoio aos seus estudos.

Os momentos presenciais serão realizados na instituição de ensino com o acompanhamento dos professores tutores, conforme horário semanal e cronograma semestral previamente estabelecido pela referida instituição. Nestes momentos presenciais, os alunos poderão tirar as dúvidas provenientes das atividades realizadas a distância, bem como realizarão as avaliações. Os tutores ofertarão um momento adicional na semana, no qual estarão disponíveis aos alunos que não conseguirem estar no momento presencial estabelecido.

A instituição de ensino possui as condições estruturais para a oferta das atividades presenciais, tendo sala disponível para cada turma ofertada na modalidade EJA EaD. A instituição também possibilita aos alunos a utilização do laboratório de informática devidamente equipado com conexão a internet para que realizem as atividades on line e demais pesquisas caso necessário.

Diante do exposto, concluo que o Colégio Estadual Rivadavia Vargas – Ensino Fundamental e Médio está apto, sendo, portanto, de PARECER FAVORÁVEL a Renovação do Credenciamento para a oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA EaD.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.062.652-7

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária é válida até 11/06/2026 e o Certificado de Conformidade válido até 11/06/2026.

Com a finalidade de atender a demanda da ausência dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, e em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021 e em outras Deliberações específicas, a Secretaria de Estado da Educação - Seed/PR, em 16 de abril de 2024, protocolou sob o n.º 22.030.980-0, o Termo de Acordo e seu anexo, firmado entre a Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, à apreciação deste Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR.

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), mediante o ofício n.º 5.861/2024 - GS/SEED, de 15/10/2024, encaminhou expediente a este CEE/PR, com o seguinte teor:

Nos termos da Informação n.º 2.399/2024, da Assessoria Técnica desta Pasta, à mov. 24, encaminhamos o Termo de Acordo, à mov. 23, firmado entre esta Secretaria de Estado da Educação – SEED e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, perante esse Conselho Estadual de Educação do Paraná, para o atendimento das disposições estabelecidas nas Deliberações do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especialmente quanto ao contido nos arts. 38 e 45 da Deliberação CEE-PR n.º 03/2013 e art. 37 da Deliberação CEE-PR n.º 12/2021, ou outras que venham substituí-las, no que concerne às necessárias condições físicas e estruturais das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR e Fundepar por meio do Termo de Acordo, apresentado a este Conselho, com o cronograma de implementação dos espaços físicos dos laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, foi apreciado e aprovado o Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024, que prorroga o prazo, conforme o cronograma, para este atendimento até 2034, das instituições relacionadas no “Anexo I”, do citado termo, constando um total de 536 instituições e no “Anexo II” do Termo de Acordo Complementar, com 146 instituições relacionadas, aprovado no Parecer CEE/CP n.º 36/2025, de 09/05/2025.

Cabe ressaltar que os mencionados Termos e seus anexos, constam um total de 682 (seiscentos e oitenta e duas) instituições de ensino da Rede Pública Estadual, com o cronograma de construção e/ou adequação do espaço físico dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, tendo em

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.062.652-7

vista o desenvolvimento das atividades práticas, garantindo a segurança, a qualidade do ensino e a aprendizagem dos estudantes.

Conforme relacionado nos cronogramas dos “Anexo I” e “Anexo II” do Termo de Acordo, a referida instituição de ensino tem a previsão de implementação do espaço físico dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia para o ano de 2031.

Nesse sentido, a Renovação do Credenciamento, conforme Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 pode ser concedida pelo prazo de até 10 anos. No presente caso, tratando-se de infraestrutura da instituição de ensino, o ato regulatório será concedido pelo prazo de 5 anos, considerando o mesmo prazo para o reconhecimento/ renovação de reconhecimento do referido curso, com base na prorrogação referida nos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025, que aprovaram o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar e seus anexos, quanto a adequação ou a construção dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia.

Em síntese, após análise deste protocolado, considerando o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar e seus anexos, firmado entre Seed/PR, Fundepar e este Conselho em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021, apreciado e aprovado nos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025, o prazo da renovação do credenciamento será concedido conforme o descrito no Voto deste Parecer.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao aditamento do credenciamento do Colégio Estadual Rivadavia Vargas – Ensino Fundamental e Médio, município de Piraí do Sul, mantido pelo Estado do Paraná, da educação a distância ao credenciamento já existente da Educação Básica, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/2025 até 31/12/2029, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados;

b) implementar o Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.062.652-7

Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de aditamento do credenciamento da educação a distância ao credenciamento já existente da Educação Básica.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP